

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 11/2022 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

O Diretor do *Campus* Aracati do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de **auxílios alimentação, moradia, transporte e óculos** do Programa de Auxílios aos/às Discentes do IFCE, para o **segundo semestre civil do ano de 2022**, obedecendo à Resolução nº 14 de 18 de fevereiro de 2019 /CONSUP/IFCE e à Resolução Nº 13 de 21 de fevereiro de 2022 /CONSUP/IFCE.

1. **DO OBJETIVO**

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados/as no IFCE *Campus* Aracati, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e da Resolução Nº 13/2022, que aprova ad referendum em caráter provisório, os procedimentos para regulação, manutenção, concessão e pagamento de Auxílio ao Estudante para atender as consequências da pandemia mundial do COVID-19 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará;
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. Estar devidamente matriculado/a em curso técnico (integrado, subsequente e concomitante) ou superior do IFCE *campus* Aracati e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;
- 2.4. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos na Resolução Nº 14/2019 Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE: a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo; b) Estudante oriundo/a de escola pública; c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa); d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário); e) Estudante com deficiência; f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa; g) Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear; h) Família beneficiária do Programa Bolsa Família; i) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social).

3. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

3.1. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - subsidia despesas com alimentação pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;

- AUXÍLIO MORADIA subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de 3.2. imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;
- Requisitos específicos: ser, prioritariamente, domiciliado/a em outro país, estado, município ou 3.2.1. distrito fora da sede do campus em que está matriculado/a e comprovar o endereço de origem e despesas com locação de imóvel;
- 3.3. AUXÍLIO TRANSPORTE - subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.
- AUXÍLIO ÓCULOS subsidia despesas de aquisição de óculos ou lentes para corrigir distorções ópticas, respeitando-se a periodicidade mínima de 01 (um) ano para nova solicitação.

DAS VAGAS

O processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte previsão, podendo ser ofertadas novas vagas, conforme disponibilidade orçamentária, sendo utilizado o recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil:

AUXÍLIO	AUXÍLIO VALOR DA PARCELA		QUANTIDADE DE PARCELAS
Alimentação R\$100,00, podendo ser reajustado para valor menor ou maior no decorrer do período de concessão, a depender da disponibilidade orçamentária do campus e respeitando o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/ 2019).		22	12
até R\$ 340,00, de acordo com a despesa com moradia do discente e a disponibilidade orçamentária do campus, podendo ser reajustado para valor menor ou maior no decorrer do período de concessão, respeitando o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/2019).		10	12
até R\$ 576,00, considerando o valor do menor orçamento ápresentado pelo discente, respeitando o que dispõe o artigo 38 §1° do RAE (Resolução n°14/2019).		04	01
até R\$ 352,00, de acordo com a despesa do discente e a disponibilidade orçamentária do campus, podendo ser reajustado para valor menor ou maior no decorrer do período de concessão, respeitando o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/2019).		25	12

DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

- Embora a modalidade de auxílio óculos não exija previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos;
- O auxílio óculos não poderá ser concedido em caráter de ressarcimento, devendo a data da compra ser posterior à data de concessão do auxílio;
- Os/as estudantes que forem contemplados com auxílio dentro das vagas para atender este processo seletivo, farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de agosto de 2022;
- Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados/as na primeira remessa de vagas por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera;

- 5.5. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* Aracati, até **31 de dezembro de 2022**;
- 5.6. **Nos casos definidos no item 5.5**, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, **não cabendo pagamentos retroativos**. Assim, o/a discente na situação prevista do item 5.4 fará jus apenas às parcelas restantes até julho de 2023;
- 5.7. Após 31 de dezembro de 2022, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje concorrer aos auxílios.

6. **DA INSCRIÇÃO**

- 6.1. Os/as estudantes deverão se inscrever no período de 01 de agosto de 2022 (a partir das 00h:01min) a 12 de agosto de 2022 (até às 23h:59min), observando o seguinte:
- 6.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil- SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição;
- 6.1.2. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a candidato não será considerado inscrito neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h:59min do dia 12 de agosto de 2022, para que a mesma conste no sistema;
- 6.1.3. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;
- 6.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 6.3. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 6.4. A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado, ou apresentação de documentação incorreta, rasurada, incompleta e/ou desatualizada implicará no indeferimento imediato do processo. A correção de documentos que se encontrem nesta situação NÃO será aceita durante a análise de recursos interpostos ao resultado parcial;
- 6.5. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;
- 6.6. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;
- 6.7. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

7. **DA DOCUMENTAÇÃO**

- 7.1. **Da renda** (para todos os auxílios)
- 7.1.1. Apresentar Comprovantes de renda mensal familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos (todos aqueles que vivem sob o mesmo teto ou que em situação de estudo ou trabalho residam provisoriamente em local diverso, mas dependam financeiramente do mesmo rendimento familiar e tem a mesma referência familiar) e do próprio estudante maior de idade, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, de acordo com as seguintes especificações:

- 7.1.1.1. No caso de **possuir renda mensal formal**, apresentar documento correspondente constante no ANEXO I (Lista de documentos comprobatórios de renda formal) e/ou declaração de renda formal (ANEXO II) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Beneficio de Prestação Continuada BPC (ANEXO III);
- 7.1.1.2. Para os casos de **atividade remunerada informal**, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal) e/ou a declaração de renda informal (ANEXO V);
- 7.1.1.3. Apresentar **Declaração** de **não** exercício de atividade remunerada (ANEXO VI), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda, incluindo o/a estudante maior de idade que encontre-se nesta situação;
- 7.1.1.4. Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISAE, intitulado "Comprovante de Renda e/ou ausência de renda", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;
- 7.1.1.5. O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SISAE somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação (Ex: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc).
- 7.2. **Da residência** (para todos os auxílios)
- 7.2.1. Apresentar **Comprovante de residência** emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;
- 7.2.1.1. O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAE. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social.
- 7.3. **Do Programa Auxilio Brasil antigo Programa Bolsa Família** (para todos os auxílios)
- 7.3.1. **Quando a família for beneficiária**, apresentar Extrato nominal do recebimento do **Programa Auxilio Brasil** ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada na impossibilidade de apresentar o extrato conforme as especificações do item 7.3.1.1, com data de emissão dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;
- 7.3.1.1. **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão**. Portanto, não serão aceitos documentos que não constem a identificação do beneficiário, ou que contenham apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;
- 7.3.1.2. A declaração do ANEXO VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras;
- 7.3.2. Os valores recebidos por meio do Programa Auxilio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Auxilio Brasil não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 7.1 (Da Renda) deste edital (ex: se o/a responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do Auxilio Brasil (ANEXO VII) e não possui fonte de renda, o/a mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, a Declaração de não exercício de atividade remunerada ANEXO VI).
- 7.4. **Dos/as estudantes menores de idade** (para todos os auxílios)

No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a **declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idad**e constante no ANEXO VIII do edital, devidamente datada e **assinada pelo/a responsável legal** e emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

- 7.5. **DOS COMPROVANTES ESPECÍFICOS PARA O AUXÍLIO MORADIA** (apresentar junto com os demais documentos listados para todos os auxílios)
- 7.5.1. **Comprovante de endereço da família de origem** emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital e seguindo as especificações do item 7.2.2.1;
- 7.5.2. **Comprovante de despesas com locação de imóvel**, por meio de contrato de locação ou declaração do locador do imóvel (ANEXO IX) emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data e publicação deste Edital;
- 7.6. **DOS COMPROVANTES ESPECÍFICOS PARA O AUXÍLIO ÓCULOS** (apresentar junto com os demais documentos listados para todos os auxílios):
- 7.6.1. **03 (três) orçamentos**, emitidos por óticas distintas, constando CNPJ da empresa, carimbo e assinatura do responsável pelas informações, dos quais prevalecerá o de menor preço (podendo usar o ANEXO X deste edital);
- 7.6.2. **Prescrição médico-oftalmológica**, emitida dentro da validade de até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital (documento deve constar assinatura e carimbo do médico oftalmologista com registro no Conselho de Classe e não pode ser substituído por documento emitido por técnico optometrista ou outro profissional).
- 7.7. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a impressão digital (marca da digital do dedo polegar) em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;
- 7.8. Considera-se **documento atualizado** aquele emitido dentro da validade de 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital. Ou seja, a documentação com data de emissão **anterior a 27 de abril de 2022**, será considerada **desatualizada** e, portanto, inválida para este processo seletivo.

7.9. **Dos dados bancários**

- 7.9.1. Apresentar cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do/a discente, quando houver (inserir somente a parte em que constem os dados bancários, sem informar dados sigilosos);
- 7.9.1.1. O cartão de conta bancária não é documento obrigatório e a sua não apresentação no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação;
- 7.9.2. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as terão até o dia 16 de setembro de 2022 para informar os dados bancários no SISAE;
- 7.9.3. O auxílio será pago por meio de transferência bancária em conta bancária (corrente ou poupança) que deverá estar no nome do/a estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. O/a estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, incluindo digital.

8. **DO RESULTADO**

- 8.1. O **resultado parcial** desse processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição, no dia **02 de setembro de 2022**;
- 8.2. O **resultado final**, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **13 de setembro de 2022**, disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição e listagem por ordem alfabética, a ser divulgada no site do *campus*;
- 8.3. Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as

9. **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 9.1. Caberão **recursos contra termos do Edital** no dia **28 de julho de 2022**, através do envio de e-mail para o endereço cae.aracati@ifce.edu.br, contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;
- 9.2. Caso haja recursos contra os termos do Edital, o resultado da análise será divulgado no dia **29 de julho de 2022**;
- 9.3. O recurso contra o resultado parcial da seleção será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SISAE, a partir de 00h:01min do dia 05 de setembro de 2022 até 23h:59min do dia 06 de setembro de 2022:
- 9.4. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 9.5. A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social diferente do/a profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE;
- 9.6. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a terá sua inclusão no auxílio emergencial ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

10. **DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	27/07/2022	Via internet em <u>www.sisae.ifce.edu.br</u> e www.ifce.edu.br/aracati
Recursos contra os termos do Edital	28/07/2022	Via email: cae.aracati@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	29/07/2022	Via internet em www.ifce.edu.br/aracati
Inscrições	01/08/2022 a 12/08/2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Entrevista social	24/08/2022 e 25/08/2022	sala do Serviço Social (agendamento pelo SISAE)
Visitas domiciliares	30/08/2022 e 31/08/2022	Residência de estudantes agendados/as
Divulgação do resultado parcial	02/09/2022	Via internet em <u>www.sisae.ifce.edu.br</u>
Interposição de recursos contra o resultado parcial	05/09/2022 e 06/09/2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado resultado final após análise dos recursos	13/09/2022	Via internet em <u>www.sisae.ifce.edu.br</u> e www.ifce.edu.br/aracati
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	16/09/2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O beneficiário deverá comprovar a aquisição dos óculos/lentes, por meio de nota ou

cupom fiscal anexado ao SISAE no prazo de até 90 dias, a contar da data de fechamento da folha de pagamento do AUXÍLIO ÓCULOS;

- 11.2. A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição);
- 11.3. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais. A realização de entrevistas será na sala do Serviço Social do IFCE campus Aracati, somente com alguns estudantes designados mediante agendamento no SISAE, que emite um email para o/a discente com data e horário do atendimento. A visita domiciliar será realizada na residência de estudantes pré-definidos/as de acordo com a análise de necessidade pelo Serviço Social, que entrará em contato com o/a candidato/a através de email e/ou ligação telefônica para agendamento;
- 11.4. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;
- 11.5. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução N° 14/2019 e Resolução N° 13/2022, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*;
- 11.6. Em caso de desistência do auxílio, o/a estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (ANEXO XI) ao setor de Serviço Social do *Campus* Aracati, ou pelo SEI (através do peticionamento eletrônico para alunos do IFCE);
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE *campus* Aracati e Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Aracati-CE, 27 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor Geral do IFCE Campus Aracati, em 27/07/2022, às 11:13, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 3944794
acesso_externo=0 informando o código verificador 3944794
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0
informando o código verificador 3944794
acesso_externo=0
informando o código verificador 3944794

23483.001381/2022-88 3944794v3



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

Contracheques atualizados, ou seja, emitidos dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital; ou

Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses, a partir da data de publicação do edital de auxílios;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou

Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC) (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: https://meu.inss.gov.br.

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (último exercício);

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será

aceita Declaração de Renda Formal (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (último exercício); ou

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu,	, portador do
RG nº	, CPF n°,
	declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de
	, auferindo renda mensal no valor de R\$
	, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como
apres	sentar os demais comprovantes. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.
	. de de 2022
	(Local e data)
	Assinatura do/a declarante
(Cor	nforme documento de identificação. Em caso de nessoa não alfabetizada, colocar a impressão divital e

apresentar documento de identidade)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu,		, portador do
RG nº	, CPF nº	
		pandemia do COVID-19 não tenho
Declaro, para os devidos fir	ns, que as informações aqui pres	tadas são verdadeiras.
	, de	de 2022.
	(Local e data)	
	Assinatura do/a declarante	
(Conforme documento de identificação. apres	Em caso de pessoa não alfabet sentar documento de identidade)	
Obs.: Uso exclusivo, na in	npossibilidade de apresenta o co	omprovante de renda.

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda informal para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem remuneração formal (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra (m).

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V) com letra legível e sem rasuras, conforme o modelo do Anexo acima referido; ou

Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver (último exercício);

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V) com letra legível e sem rasuras, conforme o modelo do Anexo acima referido; ou

Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu,	, portador	r do RG
n°		eclaro que
exerço a atividade	de, auferindo renda mensal aproxin	nadamente
no valor de RS	Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestac verdadeiras.	las são
	,de de 2022.	
	(Local e data)	
-	Ai	
	Assinatura do/a declarante	
(Conforme docu	nento de identificação. Em caso de pessoa não alfabetizada, colocar a impressão apresentar documento de identidade)	o digital e

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO VI DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,		, portador do RC
nº	, CPF nº_	, declaro que não
	exerço atividade remunerada nem disponho outra de fonte de renda a	itualmente.
	Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são v	verdadeiras.
	,de	de 2022
	(Local e data)	
	Assinatura do/a declarante	
(Confo	orme documento de identificação. Em caso de pessoa não alfabetizada, color apresentar documento de identidade)	car a impressão digital e

ANEXO VII DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

Eu,		, portador do RG nº
	, CPF n°	, NIS
valor mensal de R\$ _ COVID19 não tenho c	, declaro que sou beneficiário do Pro , mas devido ao devido ao isolamento so com apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalm devidos fins, que as informações aqui prestadas são verd	ocial por causa da pandemia do nente instituída. Declaro, para os
	,de (Local e data)	de 2022.
	Assinatura do/a declarante	
(Conforme docume	nto de identificação. Em caso de pessoa não alfabetizada, apresentar documento de identidade)	, colocar a impressão digital e

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por	
, estudante do Cu	rso
matrícula , CF	
. Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade da	ıs
ormações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do 1	FCE
vigente no momento.	
, de de 2022.	
(Local e data)	
Assinatura do (a) responsável legal	
Conforme documento de identificação. Em caso de pessoa não alfabetizada, colocar a impressão dig apresentar documento de identidade)	gital e
CPF do responsável:	

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

	Eu					, portador (a) do	o CPF
		nº	e RG nº			, residente na	
	rua			nº	bairro	, na (Cidade
de			, Estado de	, decla	ro que alugo	minha residência, localiz	zada na rua
_			<u>——</u> -	n ^o		na	
		de	, Estado de				
						<u> </u>	
		Afirmo, ainda	a, que o aluno(a)			,CP	F
	nº		, estudante do Instituto Fe	deral de	Educação, C	ência e Tecnologia do C	Ceará -
	Car	mpus Aracati,	, está na condição de meu inqu	ilino, pag	ando, mensal	nente, o aluguel individu	al de
R\$		(· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·) desde/	/
			com previsão de término	em	//		
			Assumo total responsabilidade	e pelas int	formações cit	adas acima.	
			,	de _		de 2022.	
			(Loc	al e data)			
			· ·	Ź			
			Assinatura do	o (a) Loca	ador (a)		
((Confo	rme documer	nto de identificação. Em caso d apresentar docu	_		ida, colocar a impressão) digital e

ANEXO IX MODELO DE ORÇAMENTO

Razão social da empi	resa:		
CNPJ:			
	FAX ()		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
			<u> </u>
	(Local e data)		
	Assinatura Gerente/ Funcionário)	

Carimbo

ANEXO XI FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO

	Eu,			, portador do RG nº
		, CPF nº		, portador do RG nº, declaro desistência ao recebimento o
auxílio		para o qual fui	selecionado pelo ed	lital de seleção de auxílios aos estudante
		Campus Aracati nº	no ano de	, pelo motivo
				·
				/
			(Local) (Data)	
	_			
			Assinatura	
	_			
		Assina	tura do responsável	l legal
		(Para al	unos menores de 18	3 anos)
		(1 ulu ul		<i>-</i> unos)



Documento assinado eletronicamente por Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor Geral do IFCE Campus Aracati, em 27/07/2022, às 11:13, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 3944800 e o código CRC 862F966A.

23483.001381/2022-88 3944800v1